ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

.....

LEI MUNICIPAL Nº 179.-
de 16 de agôsto de 1.971.-

- ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS -

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sancióno e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo abrir créditos especiais no montante de Cr$ 28.000,00(vinte e oito mil cruzeiros) destinados ao atendimento das deguintes despesas:

6/4.1.1.3-6.1 - Prosseguimento e conclusão de obras:
Construção de um prédio escolar em
Ólhos D'água (F.P.M.).....Cr$ 15.000,00

6.0/4.1.1.2-7.2-Início de obras:
Construção de prédios para ambulató
rios nas localidades de Rincão do 7
Cristóvão Pereira, São Simão, Tape-
ra e Teixeiras. (F.P.M.).....Cr$ 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos especiais autorizados pelo artigo retro, o Poder Executivo utilizará importância não aplicada no exercício de 1970, do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, no total de Cr$ 28.000,00(Vinte e oito mil cruzeiros).

Art. 3º-- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de suapublicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 16 de agôsto de 1.971.

TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.